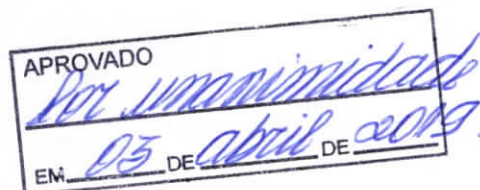


PREFEITURA DE

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

PROJETO DE LEI Nº 001/2019



Est. Cavalcante
Dandra Maria Tenório Cavalcante
Presidente

Atualiza, no âmbito do Município de Bom Conselho/PE, o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias atendendo ao disposto na Lei Federal nº 13.708/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DE BOM CONSELHO/PE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação da Egrégia Câmara de Vereadores do Município de Bom Conselho/PE o seguinte projeto de Lei:

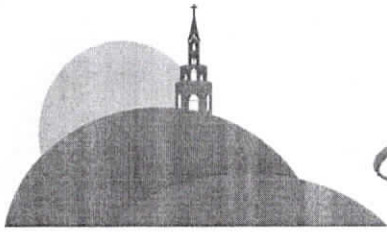
Art. 1º - Em razão do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 13.708/2018, que modificou o art. 9º-A, §1º da Lei Federal nº 11.350/2006, o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias ficam fixado em 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2019.

Danni Cavalcante Vieira
Danni Cavalcante Vieira

Prefeito do Município de Bom Conselho/PE



PREFEITURA DE

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 001/2019 tem por escopo a atualização, no âmbito do Município de Bom Conselho/PE, do vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias atendendo ao disposto na Lei Federal nº 13.708/2018.

Em razão do esposado, esperamos poder contar com a atenção de Vossas Senhorias à matéria em epígrafe para aprovação deste Projeto de Lei nº 001/2019.

Sem mais para o momento, aproveito para renovar os meus votos de estima e consideração.


Dannilo Cavalcante Vieira

Prefeito do Município de Bom Conselho/PE



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771.2211 / 3771.1690 - Fax: (87) 3771.1206

e-mail: camarabomconselho@bol.com.br



Francisco Cavalcante
Francisco Cavalcante
Presidente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 005/2019

Ao Projeto de Lei nº 001/2019.

Autor: Chefe do Poder Executivo

Relator: Francisco Bento Soares.

RELATÓRIO: Voto do Relator.

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, composta dos senhores Vereadores: Francisco Bento Soares, Relator, Felipe Ferraz Tenório, Presidente e Maria Márcia Rodrigues de Almeida, Membro, reunidos na sala das comissões, o Excelentíssimo senhor Presidente designou o Excelentíssimo senhor Vereador Francisco Bento Soares, para Relator e emitir parecer ao Projeto de Lei nº 001/2019, de autoria do Chefe do Poder Executivo, qual: "Atualiza, no âmbito do Município de Bom Conselho/PE, o vencimento base dos Agentes Comunitários de saúde e dos Agentes de Combate às Endemias atendendo ao disposto na Lei Federal nº 13.708/2018 e da outras providências". Esta comissão analisou o referido Projeto de Lei e conclui que o presente projeto se encontra em sintonia com as exigências legais e legislação pertinente, consubstanciada assim, de plena constitucionalidade. Sendo assim, voto favorável à sua tramitação por esta Casa Legiferante.

Este é o parecer.

Sala das sessões, em 04 de abril de 2019.

Francisco Bento Soares
Francisco Bento Soares
Relator.

Voto de acordo Com o Relator:

Felipe Ferraz Tenório
Felipe Ferraz Tenório
Presidente
Maria Márcia Rodrigues de Almeida
Maria Márcia Rodrigues de Almeida
Membro



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771.2211 / 3771.1690 - Fax: (87) 3771.1206

e-mail: camarabomconselho@bol.com.br

APROVADO

Por unanimidade
EM 25 DE abril DE 2019

COMISSÃO DE SAÚDE

PARECER Nº 006/2019.

Ao Projeto de Lei nº 001/2019.

Autor: Chefe do Poder Executivo

Relator: Alípio Soares da Silva.

Sandra Maria Tenório Cavalcante
Sandra Maria Tenório Cavalcante
Presidente

RELATÓRIO: Voto do Relator.

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, composta dos senhores Vereadores: Alípio Soares da Silva, Relator, José Nilson de Barros Silva, Presidente e Ivete da Silva, Membro, reunidos na sala das comissões, o Excelentíssimo senhor Presidente designou o Excelentíssimo senhor Vereador Francisco Bento Soares, para Relator e emitir parecer ao Projeto de Lei nº 001/2019, de autoria do Chefe do Poder Executivo, qual: "Atualiza, no âmbito do Município de Bom Conselho/PE, o vencimento base dos Agentes Comunitários de saúde e dos Agentes de Combate às Endemias atendendo ao disposto na Lei Federal nº 13.708/2018 e da outras providências". Esta comissão analisou o referido Projeto de Lei e conclui que o presente projeto se encontra em sintonia com as exigências legais e legislação pertinente, consubstanciada assim, de plena constitucionalidade. Sendo assim, voto favorável à sua tramitação por esta Casa Legiferante.

Este é o parecer.

Sala das sessões, em 04 de abril de 2019.

Alípio Soares da Silva
Relator.

Voto de acordo Com o Relator:

José Nilson de Barros Silva
Presidente

Ivete da Silva
Membro



Câmara Municipal de Bom Conselho

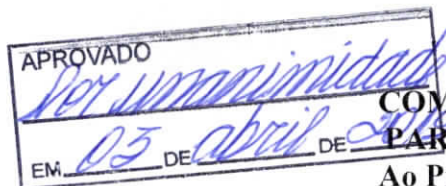
CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771.2211 / 3771.1690 - Fax: (87) 3771.1206

e-mail: camarabomconselho@bol.com.br



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PARECER N° 004/2019.

Ao Projeto de Lei n° 001/2019.

Autor: Chefe do Poder Executivo

Relator: Luiz Pedro Sobral.

Sandra Maria Tenório Cavalcante
Sandra Maria Tenório Cavalcante
Presidente

RELATÓRIO

De autoria da Prefeitura do Município de Bom Conselho-PE, o presente projeto dispõe : “ autoriza, no âmbito do Município de Bom Conselho/PE, o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias atendendo ao disposto na Lei Federal N° 3.708/2018 e dá outras providências”. É, em síntese, o relatório. Passemos à análise do mérito.

ANÁLISE DO MÉRITO

Nos termos do art. 52, inciso III, do Regimento interno desta Casa, compete a Comissão de Serviço Público, in verbis:

Art. 52. Compete:

[...]

II. À Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, os aspectos econômicos e financeiros, e, especialmente:

Esclarece a justificativa que o referido projeto tem por escopo a atualização, no âmbito Municipal de Bom Conselho/PE, do vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias atendendo ao disposto na Lei Federal N° 13.708/2018.



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771.2211 / 3771.1690 - Fax: (87) 3771.1206

e-mail: camarabomconselho@bol.com.br

VOTO DO RELATOR

Isto posto, VOTO favoravelmente à tramitação por esta Casa, por entender que o Projeto apresenta compatibilidade e adequação financeira e orçamentária.

A COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, composta dos senhores Vereadores: Luiz Pedro Sobral, Maria do Socorro Marinho Vitório Cavalcante, Presidente e Alípio Soares da Silva, Membro, reunidos na sala das comissões, a senhora Presidente designou o senhor Luiz Pedro Sobral, para Relator e emitir parecer ao Projeto de Lei nº 001/2019, de autoria do Chefe do Poder Executivo do Município, o qual: "autoriza, no âmbito do Município de Bom Conselho/PE, o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias atendendo ao disposto na Lei Federal N 3.708/2018 e dá outras providências". Esta comissão ao analisar o referido Projeto, opina favoravelmente à sua tramitação nesta Casa, por entender que foram atendidos, de forma satisfatória, todos os aspectos econômicos e financeiros inerentes ao mesmo.

Este é o parecer.

Sala das sessões, em 04 de abril de 2019.

Luiz Pedro Sobral
Relator

Voto de acordo com o Relator:

Maria do Socorro Marinho Vitório Cavalcante
Presidente

Alípio Soares da Silva
Membro.